



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Pregão Presencial N. 033/2021 - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2021, às 09:00 horas - RETIFICADO**, nas dependências do Departamento de Compras, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço Global sendo, conforme descrição contida neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1) As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1) Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana a serem executados em regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo - Anexo I.

2.2) As horas diárias necessárias para execução dos serviços descritas no Anexo II - Planilha **Estimativa** dos custos e quantidade de horas trabalhadas, **serão solicitadas conforme necessidade** da Prefeitura Municipal e disponibilidade financeira, podendo ser de, no mínimo 40h (quarenta horas) diárias até o total estimado no Anexo II.

2.3) Não será admitido pagamento de horas superiores ao limite máximo previsto no estimativo do Anexo II, exceto se solicitado expressamente pelo Contratante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.2) Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extra judicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

3.2.2) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai/RS;

3.2.3) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restrita de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei n.9.605, de 1998;

3.2.4) Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.8.666, de 1993, bem como empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n. 8.666 de 1993;

3.2.6) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520 de 2002.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2) Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, assinado com firma reconhecida pelo representante legal da empresa, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3) Deverá ser apresentada cópia, autenticada, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5) É de total responsabilidade do licitante o cumprimento de todas as condições previstas no presente Edital, responsabilizando-se, inclusive formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.6) No caso de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá fazer a comprovação no ato do CREDENCIAMENTO, apresentando certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

4.7) O licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que não fazer o credenciamento não poderá fazer o uso dos benefícios da LC 123 de 2006.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.1.2) Declaração que concorda com o prazo de início da prestação de serviço e com as condições de pagamento;

5.1.3) Declaração de responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e que efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital, estando adequado à legislação vigente;

5.1.5) Declaração assinada pelo licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.1.6) Declaração assinada pelo licitante, de que não foi declarada inidônea nem suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

5.1.7) Certidão CEIS (portal AGU) Lei 12846/2013;

5.2) Envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PREGÃO N.033/2021

DATA/HORA: 06 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS RETIFICADO

NOME DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PREGÃO N.033/2021

DATA/HORA: 06 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS RETIFICADO

NOME DO LICITANTE

CNPJ:

5.3) Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Nonoai (Departamento de Compras), Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, fone (54) 3362-1270, com toda

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.4) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1) A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, deverá conter:

6.1.1) As características do objeto de forma clara e precisa, indicando forma de prestação dos serviços, os equipamentos necessários para a consecução dos serviços, com as suas peculiares características, marca, fabricante, códigos, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Edital;

6.1.2) Nome empresarial, número CNPJ, endereço, e-mail, telefone e data;

6.1.3) indicação do preço total mensal em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesa com pessoal, combustível, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.1.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.2.1) Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1.1) Não atenderem às exigências contidas no objeto da licitação;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

7.2.1.2) Forem omissas em pontos essenciais;

7.3) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP-será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.123, de 2006.

8.3.1) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.2) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.3) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.4) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

8.3.5) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.6) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.7) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2, da Lei Complementar n.8.666, de 1993 e alterações.

8.3.8) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

8.4) Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1) O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital, quanto às especificações do objeto.

9.2) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.3) O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5) Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

9.6) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7) Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1) Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10.1.1) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2) As certidões negativas deverão ser apresentadas na via original, ou cópia autenticada, ou impressas pela internet com código de verificação.

10.1.3) As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade do órgão emissor, ou na sua falta, emitida no máximo a 30 dias anterior à data da sessão.

10.2) Para a HABILITAÇÃO, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1) Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.2) Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e INSS;
- d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade fiscal o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

10.2.2.1) Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3) **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela Junta Comercial ou cartório competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) e sociedade em comandita por ações serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1. publicados em Diário Oficial; ou
 - b.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.1.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b.2. Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes na alínea “c”, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao balanço de abertura.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

c. Apresentar demonstração contábil de boa situação financeira da empresa, a qual deverá ser baseada na obtenção dos índices descritos abaixo, devendo a mesma estar assinada pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c.2) Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

c.3) Demonstração de que dispõe de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$

10.2.4) Da Qualificação Técnica

- a) **Declaração de possuir quadro de funcionários permanentes compatíveis com a quantidade mínima exigida no edital; RETIFICADO.**
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características com o objeto licitado, considerando a parcela de maior relevância, serviço de limpeza urbana (roçada, capina e varrição);
- c) Declaração de que em caso de vencedor, disponibilizará todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços licitados.

10.3) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4) Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

10.5) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1) A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2) A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2) Conjuntamente com a Proposta, deverá ser apresentado a Planilha de Proposta, conforme Anexo II, e Planilha detalhada de composição do B.D.I.

11.3) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, sendo que, no mesmo ato, atendendo as disposições legais contida no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, ficando, desde já, os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a imediata vista dos autos;

12.1.1) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.2) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.3) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4) O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

12.5) Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6) Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU EMPENHO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1) Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2) O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14.2.1) Em caso de Prorrogação do Contrato, o Contratado deverá apresentar toda a documentação constante no item 10.2.2., e as alíneas a. e d. do Item 10.2.3., e a. do item 10.2.4.

14.3) A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.4) A Administração municipal exigirá da contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada por ocasião da assinatura do contrato;

14.5) A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

14.5.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.5.2) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

14.5.3) Fiança bancária

14.5.3.1) A fiança bancária deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

14.5.3.2) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

14.5.3.3) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.5.3.4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1) A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

15.2) A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos, unidade requisitante da presente licitação**, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

15.3) A Secretaria de Administração e Recursos Humanos encarregada das obrigações de que trata o “caput” deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

15.4) No último dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização de horas efetivamente realizadas no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

15.5) O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

16. DO PAGAMENTO

16.1) O pagamento será efetuado da seguinte forma:

16.2) A liberação dos pagamentos devidos à contratada, ocorrerá, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, mediante à aprovação do Secretário Municipal da Administração e ou Secretário Municipal da Fazenda, bem como pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de Nota Fiscal e Boletim Diário de Medição, e demais documentos constantes no item 17.2).

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

16.2.1) O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 16.2, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

16.3) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.4) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.

16.6) Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.7) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1) A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2) A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme listados a seguir:

- a. Relação dos Funcionários com função;
- b. Cópia da SEFIP e GFIP do mês anterior;
- c. Cópia da Guia e do Comprovante de Pagamento do FGTS do mês anterior;
- d. Cópia da Guia e do Comprovante de Pagamento do INSS do mês anterior;
- e. Comprovante de Pagamento de Salário, ou Rescisão, do mês anterior;

17.3) Além dos documentos mensais, deverá a empresa fornecer anualmente, ou sempre que houver modificação no quadro de funcionários:

- a. Ficha de Registro;
- b. Comprovante de entrega de EPI e EPC;
- c. Atestados de saúde ocupacional;
- d. Cursos e Treinamentos;
- e. Apólice de Seguro de Vida;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1) A dotação da presente licitação é a seguinte:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA;
Atividade 2036 - MANUT. DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1) A Licitante que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n.8.666, de 1993 e no art. 7º, da Lei n.10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do bem prejudicado pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

19.2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei n.10.520/2002 e da Lei n.8.666, de 1993.

19.3) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2) É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do Pregão.

20.5) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

20.7) As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nonoai.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Compras, anexo à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, situada à Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5, inciso III, da Lei n.10.520 de 2002.

Nonoai (RS), 22 de setembro de 2021. RETIFICADO

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

Minuta aprovada por:

*Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral Município*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade caracterizar o escopo da prestação de **Serviços de Limpeza e Conservação Urbana**. Foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com a boa técnica.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários a perfeita e completa boa prestação de todos os serviços.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Estado do Rio Grande do Sul;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), combustíveis, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar computados nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS GERAIS

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

2.1.1. Capina, corte de grama, roçada manual, mecanizada e raspagem das vias e espaços públicos

Definição dos serviços:

Os serviços de capinação, roçada e raspagem a serem aplicados nas sarjetas, passeios, canteiros das vias, praças e espaços públicos, consiste na operação manual e/ou mecanizada do corte e supressão da vegetação rasteira e arbustiva, que cresce nas frestas, bordo de meio-fio e nas superfícies, tais como mato e ervas daninhas. Além da retirada dos resíduos gerados, este serviço também inclui a limpeza e remoção de areia, lama e pequenos detritos, entre outros, além do transporte até o local da destinação final adequada.

Execução dos serviços:

As equipes deverão se deslocar até o local programado para realização dos serviços, obrigatoriamente em veículo fornecido pela CONTRATADA, deverão transportar também, as ferramentas e os materiais necessários à consecução das atividades contratadas.

A execução da capina manual, roçado manual e/ou mecanizada, corte de grama e a raspagem atenderá todas as vias e espaços públicos determinados pela Prefeitura Municipal. Ainda, estes serviços deverão ser realizados nas laterais e na superfície dos passeios, canteiros ajardinados ou não, e nas áreas remanescentes. No que diz respeito às praças públicas, os serviços de capina, corte de grama, roçada e de raspagem abrangerão toda área.

As vias e espaços públicos que apresentarem em sua superfície, excesso de terra, areia, lama pedras e outros detritos, deverão passar pelo processo de raspagem, que poderá ser realizada manualmente com ferramentas adequadas, tipo pás, enxadas, picaretas, vassouras e carrinho de mão. Esse equipamento deve acompanhar a equipe ao longo de todo o trajeto e assim, estar à disposição quando necessário.

O serviço de capina manual e roçada manual nas vias e espaços públicos consiste na operação manual da remoção da vegetação rasteira e arbustiva, gramíneas, ervas daninhas, com suas raízes, que cresce nas frestas, bordo de meio-fio, na pista de trânsito de veículos, passeios públicos e nas superfícies dos espaços públicos. Deverão ser realizados com ferramentas adequadas tipo pás, enxadas, picaretas, foices, facões, machado, vassouras e carrinho de mão.

O serviço de corte de grama e roçada mecanizada nas vias e espaços públicos, serão realizados com roçadeiras mecanizadas (tipo lateral, a gasolina) e roçador de grama (máquina de cortar grama), a gasolina. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras e outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. A CONTRATADA deve adotar tela de proteção ou outro sistema para prevenção de sinistros relacionados a execução dos serviços, tais como: quebra de para-brisa veicular, vidros, vidraças domiciliares ou até mesmo, acidentes pessoais, não sendo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. O modelo da tela de proteção deve ser aprovada pela fiscalização.

Cada operador de roçadeira deverá estar acompanhado dos EPIs necessários a operação das máquinas ferramentas. Os operadores de roçadeira deverão estar aptos a fazer o uso de roçadeiras.

Após o término dos serviços nas frentes de operação, a CONTRATADA deve deverá juntar, amontoar e coletar os resíduos, tais como terra, cisco, erva daninhas, pedriscos, papéis, plásticos, vidros, entre outros, e apresentar a área totalmente limpa. Os resíduos gerados deverão ser coletados, transportados em carrinhos de mão até um veículo de apoio.

A CONTRATADA durante a operação em vias públicas com tráfego de pessoas e veículos, deverá garantir segurança à sua equipe com utilização de cavaletes de sinalização, cones, placas de sinalização, etc.

Máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados:

Enxadas, pás, vassouras, carrinhos de mão, picaretas, foices, facões, machado, vassouras, ancinhos, roçadeiras mecanizadas (tipo lateral, a gasolina), sendo no mínimo 3 unidades, e roçador de grama (máquina de cortar grama), a gasolina.

2.1.2. Serviços de varrição manual de vias e espaços públicos

Definição do Serviço:

Os serviços aqui propostos, consistem na operação manual da limpeza da superfície nas sarjetas, passeios, canteiros das vias, vias públicas, praças e espaços públicos, através do processo de varrição manual e o subsequente acondicionamento dos resíduos sólidos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Metodologia de Execução:

As equipes de varrição deverão se dirigir aos respectivos setores de varrição, distribuídos no território do município para início dos trabalhos. O traslado deverá ser realizado obrigatoriamente através de transporte motorizado fornecido pela CONTRATADA. Chegando ao local para o qual foram escalados, os varredores deverão iniciar a varrição manual do trecho por um dos lados da via e somente após completá-lo, passará a varrer o outro lado. Este procedimento visa reduzir o risco de acidentes ao atravessar as vias.

Poderá haver a necessidade de catador, onde fará o serviço de catar papéis, plásticos e outros resíduos de forma manual, acondicionando-os em sacos plásticos.

Para a varrição manual serão mobilizados varredores que farão a operação:

Catar papéis e plásticos de forma manual;

Varrer as superfícies;

Recolher e acondicionar os resíduos de varrição nos sacos de varrição que ficam no compartimento do carrinho de varrição (lutocar). Conforme determinação da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

fiscalização poderá ser necessário recolher os resíduos de varrição com pás e carrinho de mão.

Ao completar a capacidade do saco plástico, ele deverá ser fechado e disposto, em locais que não interfiram com a circulação de pedestres, bem como, a entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos comerciais. Os resíduos gerados deverão ser coletados e transportados até um veículo de apoio.

A varrição manual das vias deverá ser realizada em toda largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas, em sarjetas, ao longo das vias e espaços que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados.

O serviço de varrição manual em vias com trânsito de veículos deverá ser convenientemente sinalizado, e preferencialmente executado no sentido contrário ao fluxo de veículos com o lutocar posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

Também faz parte do serviço de varrição manual:

- a) O esvaziamento das papeleiras e lixeiras situadas ao longo dos circuitos, e a transferência dos resíduos nelas descartados diretamente para o bojo do lutocar;
- b) Recolhimento dos dejetos de animais como cães, gatos, cavalos e outros.
- c) Retirada de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas de lobo). Devem ser retirados com enxadinhas de pequeno porte.

Máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados:

Enxadas de pequeno porte, pás, vassouras, carrinhos de varrição, carrinhos de mão.

2.1.3. Serviço de poda de árvores

Definição do Serviço:

O serviço de poda, consiste na operação manual ou mecanizada da poda e corte de árvores, devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes e pela Prefeitura Municipal, localizados nos espaços públicos do município.

Metodologia de Execução:

Na poda de árvores as atividades deverão contar com apoio de equipamentos tipo escadas, cordas, serras, serrotes para auxiliar nos trabalhos.

Os funcionários deverão obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança. O operário deverá estar apto a fazer o uso de motosserra e motopoda regularmente.

Todos os resíduos oriundos das podas e cortes, deverão ser coletados e transportados em veículo de apoio e que melhor atenda a demanda, devendo os mesmos serem destinados, em local destinado pela Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Os locais onde os serviços forem realizados, deverão ficar isento de qualquer resíduo de resíduo resultante dos mesmos, sejam eles: folhas verdes, secas, galhos. Ao final deverá ser feita, se necessário, uma varrição no local.

Máquinas, ferramentas, e equipamentos utilizados:

Motosserras, motopodas, tesoura de poda, facões, serras, serrotes, foice, machado, escadas, cordas, carrinhos de mão, vassouras.

2.1.4. Pintura de meio-fios

Definição do Serviço

Os serviços de pintura de meio fio de vias e espaços públicos consiste na execução da pintura de elementos da infraestrutura viária constituídos pelas faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas. De forma manual deverá ser feita a aplicação de solução de cal, com fixador de cal dissolvida em água. Haverá casos onde será necessário realizar a aplicação com tinta acrílica.

O fornecimento dos suprimentos necessários para a execução destes serviços, tais como: cal, fixador de cal e tinta acrílica serão de responsabilidade da Prefeitura.

Metodologia de Execução

As pinturas dos meios fios serão realizadas de forma contínua ou intermitente e inteiramente na cor branca. O serviço deverá ser iniciado pela limpeza do local, através de varrição. Após, será a preparação da solução de água misturada com cal hidratado e fixador de cal. Esta preparação deverá ser feita sempre no local de execução dos serviços, ou seja, nos locais de aplicação. Poderão ser inseridos outros aditivos para dar impermeabilidade e maior aderência da tinta à superfície. Na hipótese de derramamento de material, caberá à CONTRATADA a imediata lavagem das superfícies atingidas, com vistas a remover todo o material, deixando-as na situação original.

A aplicação da solução deverá ser feita em no mínimo 01 (uma) demão, sendo o processo manual realizado com o auxílio de trincha e vassourão para este fim.

Deverão ser evitados, bem como corrigidos, os respingos de tintas ocasionados no passeio e na pista de rolamento. Ainda, deverá ser evitado que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

Máquinas, ferramentas, e equipamentos utilizados:

Baldes, vassouras, trinchas, pincéis, rolos para pintura.

2.1.5. Limpeza de bueiros, caixas de inspeção, bocas de lobo e rede de drenagem

Definição do Serviço:

Limpeza dos bueiros, caixas de inspeção, bocas de lobo, galerias pluviais e demais dispositivos correlatos. Compõe-se na operação de limpeza destes locais de forma a evitar sua obstrução.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Metodologia de Execução:

Será realizada periodicamente em toda rede pluvial da cidade, onde deverá ser retirado todo material sedimentar ou não, a fim de melhorar o escoamento da água e o impedimento de assoreamento nas redes. O material retirado será depositado ao lado das caixas de inspeção, e após, carregados no veículo de apoio. A contratada deve abrir a tampa das caixas e deixa-las em boas condições de fechamento, niveladas com o passeio ou, quando não houver passeio, conforme determinação da fiscalização.

Se houver qualquer avaria ou dano nos dispositivos, a Contratada deve comunicar a fiscalização imediatamente para providenciar a correção.

Máquinas, ferramentas, e equipamentos utilizados:

Enxadas, pás, picaretas, garfos, cavadeiras, vassouras, carrinhos de mão.

2.1.6. Limpeza dos sanitários públicos

Definição dos Serviços:

Consiste na limpeza e conservação dos sanitários públicos.

Metodologia de Execução:

Devem serem retirados os resíduos das lixeiras e reposto o saco plástico. Os sanitários devem ser limpos através de varrição e lavagem do piso, forro, paredes e azulejos, os mictórios, vasos sanitários e pias, utilizando-se de equipamentos específicos para esta finalidade (vassouras, esponjas, escovas, panos, etc) e produtos de limpeza (sabão, desinfetantes, água, hipoclorito de sódio), fornecidos pela prefeitura.

Máquinas, ferramentas, e equipamentos utilizados:

Mangueiras, vassouras, rodos, panos de limpeza, esponjas, baldes.

2.1.7. Limpeza de locais de realização de eventos

Definição do serviço:

Varrição e recolhimento de resíduos em locais públicos e locais de propriedade do Município antes, durante e após a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, religiosos, entre outros. A limpeza poderá ser necessária em espaços fechados, tipo ginásio de esportes.

Principais eventos realizados tradicionalmente no Município: Carnaval, Feira do Peixe, Semana do Município, Feira do Livro, Acampamento Farroupilha, Desfile Farroupilha, Desfile de 7 de setembro, Festa de Reveillon.

Metodologia de Execução:

A metodologia de execução deve obedecer descrito item **2.1.2. Serviços de varrição manual de vias e espaços públicos.**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Serão realizados por demanda, requisitados por ordem de serviço. Estas atividades requerem, em alguns casos, a alocação de recursos humanos em quantidade adicional à necessária à manutenção de atividades de rotina previstas no contrato. Para o atendimento destes eventos específicos a contratada poderá ser autorizada a utilizar equipes alocadas na prestação de outras atividades de rotina. Serão realizados por demanda, requisitados por ordem de serviço Máquinas.

Ferramentas e equipamentos utilizados;

Pás, vassouras, carrinhos de varrição, carrinhos de mão.

2.1.8. Serviços braçais

Definição do serviço:

Definem-se como serviços braçais, limpeza de valas de escoamento de esgoto, desobstrução de redes de esgoto e drenagem (poderão serem requisitados em caráter de urgência, em casos de grande precipitação). Auxiliar na execução de redes de esgoto pluvial. Transporte, carga e descarga de materiais de construção e outros objetos. Auxiliar nas atividades de pedreiro. Desenvolvimento de atividades braçais em vias públicas, fazer e consertar canteiros, serviços de jardinagem, plantar, cortar, podar plantas, proceder à limpeza de canteiros, proceder a coleta de lixo, proceder a limpeza pública com retirada, varredura e coleta de lixo; ajudar na remoção, conserto e melhoramento de passeios públicos e meios-fios. Executar outras atividades compatíveis com especificadas, conforme as necessidades do Município. Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto. Os funcionários da área operacional, devem ter disponível: calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual com luvas, botas de borracha, capacetes, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

Máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados

Pás, vassouras, carrinhos de mão, enxadas, picaretas, ancinho, vassouras, ferramentas de jardinagem.

2.2. SERVIÇO DE PEDREIRO

Definição do Serviço

Execução e reformas de caixas de inspeção e bocas de lobo na rede pluvial, execução de túmulos no cemitério municipal, construção e reforma de pequenas edificações, construção e reformas de calçadas, coordenação dos serviços de construção de redes de esgoto pluvial.

Metodologia de Execução

Prestar serviços tais como: reformas e serviços de manutenção, substituição ou reparos de rebocos, pisos, cerâmicas, azulejos e similares, alicerces e pequenas construções, com assentamentos de tijolos, pedras, argamassa e materiais a base de cal, areia, cimento e outros materiais afins, construção de bocas de lobo e caixas de inspeção na rede de esgoto, serviços com o uso de instrumento de nivelamento,

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

prumo e outros utilizados na execução de trabalhos congêneres dessa natureza. Serviços de instalações hidráulica e pintura predial.

Máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados

Ferramentas de pedreiro (colher de pedreiro, linha de nylon, prumo, nível, mangueiras de nível, talhadeira, martelo, pé de cabra, marreta, alicate, trena, torquês, esquadro, desempenadeira, régua metálica, escada)

2.3. CAMINHÃO PARA TRANSPORTE E LIMPEZA DE ENTULHO

Caminhão para transporte de materiais em geral, entulhos, caliça, limpeza urbana e podas. Deve ser equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 m³ em volume. Inclui carga e descarga. O valor da hora inclui motorista, combustível, lubrificantes, IPVA, seguros, manutenção, oficina, e demais despesas com manutenção dos mesmos.

O caminhão deve estar sempre em boas condições de uso. Em caso de necessidade, deverá ser imediatamente substituído conforme determinações da Prefeitura Municipal.

3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

As máquinas, equipamentos e ferramentas listados para execução dos serviços são os mínimos necessários, sendo que a CONTRATADA fornecerá todas as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, utensílios, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), combustíveis, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

A contratada também fornecerá todos os veículos (com motorista e operador), lubrificantes e demais despesas inerentes ao uso e manutenção dos mesmos.

4. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser oferecidas condições de saúde e segurança dos trabalhadores, através do desenvolvimento de ações de saúde e do provimento de materiais e equipamentos que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos dentro do ambiente de trabalho.

Os trabalhadores deverão estar sempre uniformizados e usando os EPIs necessários, devendo cumprir todas as normas e leis pertinentes à saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

A empresa deverá fornecerá gratuitamente aos seus operários, no mínimo os seguintes uniformes e EPIs:

- Calças
- Camisetas
- Capas de chuva
- Bonés

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

- Chapéu de palha
- Botinas de segurança
- Botas de borracha/PVC
- Luvas de proteção
- Óculos de proteção
- Perneiras de couro
- Protetores auriculares
- Protetor solar
- Telas de proteção para serviços com roçadeiras
- Cones de sinalização viária
- Placas de sinalização
- Cavaletes de sinalização
- E demais EPIs e EPCs ainda que não arroladas e previstos nas normas de segurança.

Os uniformes/EPIs acima indicados são os mínimos necessários, sendo que a empresa deve apresentar laudo de profissional habilitado contendo todos EPIs e EPCs necessários para realização de cada serviço, bem como plano de sinalização dos serviços realizados nas vias e locais de circulação de pessoas e veículos. As peças devem ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes equipamentos e uniformes será de responsabilidade da contratada.

5. GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS

5.1 Horário de trabalho

5.1.1 - Os serviços serão realizados diariamente, de segunda a sexta feira, no horário das 7:30 as 11:30 horas, e das 13:00 as 17:00 horas.

5.1.2 Nos eventos realizados por demanda, conforme item 2.1.7, serão requisitados por ordem de serviço com horários diferenciados, podendo ser realizados a noite, sábados, domingos e feriados.

5.1.3- Em casos de urgência com enxurradas, onde há necessidade de desobstrução da rede de drenagem, também serão solicitados serviços fora do horário pré-estabelecido.

5.1.4- A medição será por hora/homem, será considerado como inicial o horário efetivo início da execução da atividade, e como final o horário de encerramento da atividade. O tempo de deslocamento, das instalações da contratada para as frentes de serviço e vice-versa, será computado como hora trabalhada, até o limite máximo de 1 (uma) hora por dia, por operário.

5.1.5- Não serão descontadas da medição as horas de operários que estiverem à disposição da Prefeitura e que não puderem executar as atividades programadas, em função de condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Nestas circunstâncias, o fiscal do contrato poderá alterar a programação de serviços, com vistas a aproveitar o efetivo disponível.

5.1.6 – O caminhão (item 2.3), a medição será por hora produtiva. Quando não puder executar as atividades programadas, em função de condições climáticas adversas ou outras ocorrências relevantes, as horas serão descontadas na medição.

5.1.7 - Os horários de trabalho e quantidade de horas previstos neste memorial descritivo e planilha orçamentaria poderão ser parcialmente alterados no decorrer do contrato, sendo que a contratada será comunicada com antecedência prévia de 7 (sete) dias para providenciar a adaptação necessária às alterações solicitadas.

5.2 Infra-estrutura:

5.2.1 - Garagem, depósito e escritório: Deverá manter uma garagem/estacionamento para os veículos e um depósito para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos. Deverá dispor de um escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo, de acordo com a legislação trabalhista vigente. Estes espaços deverão ser localizados fora de espaços de propriedade municipal e espaços públicos.

5.2.2- Veículo para transporte de operários e ferramentas: deverá ser disponibilizado veículo apropriado para o transporte dos operários, das ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os custos relativos a este item deverão estar computados nos respectivos custos unitários ou no BDI.

5.2.3- Encarregado geral: a contratada deverá manter durante o horário de expediente, um encarregado geral com dedicação exclusiva a sua função, munido de telefone celular e com autonomia para tomar decisões imediatas e resolver problemas de cunho operacional. O mesmo deverá organizar e orientar todos os serviços e supervisionar os mesmos, sem acúmulo de função, bem como prestar ao contratante todas informações necessárias sobre seu andamento. Será o preposto da contratada.

5.3 Sistema de trabalho

5.3.1 - Ordem de Serviço: Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os quantitativos do serviço e os prazos de execução. Deverão ser prontamente realizados dentro dos prazos determinados, com quantidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para boa execução dos serviços.

5.3.2- Relatórios de medição: Mensalmente deverá ser apresentado relatório geral das atividades realizadas e diariamente relatório circunstanciado contendo os serviços realizados, as quantidades e o local (rua, estrada, praça, etc.), com assinaturas do encarregado da empresa e do supervisor da prefeitura, que será o

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

fiscal do contrato.

5.3.3 - Todos materiais necessários para execução dos serviços, tais como: cimento, ferro, areia, brita, cal, madeiras, tijolos, etc., serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

5.3.4- Em todos os serviços inclui limpeza do local, carga e descarga de materiais, dos rejeitos da limpeza, da capina, podas, varrição, roçada e demais serviços

5.3.5 - O transporte dos funcionários, ferramentas, máquinas e equipamentos até o local do serviço, e retorno dos mesmos, será por conta da contratada, em veículo apropriado para este fim.

5.3.6 – O plano de trabalho cuja periodicidade a critério do Município, será apresentada diretamente ao encarregado da empresa.

5.3.7– A comunicação entre o Município e a empresa se darão exclusivamente entre o fiscal do contrato e o encarregado da empresa.

6. GENERALIDADES:

6.1- O licitante deverá apresentar:

6.1.1 - Comprovação de possuir quadro de funcionários permanentes compatíveis com a quantidade mínima exigida no edital, por meio de apresentação da GFIP do mês anterior.

6.1.2– Atestado de capacidade técnico-profissional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características com o objeto ora executado, considerando a parcela de maior relevância, serviços de limpeza urbana (roça, capina e varrição).

6.1.3– Responsável Técnico pelo serviço de podas, com registro no Conselho Profissional competente e vínculo com a empresa.

6.2 - No valor proposto deverá estar incluso os salários, adicionais, alimentação, uniformes, EPIs, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações legais.

Nonoai/RS, 13 de setembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA- RETIFICADO

B - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO POR ITEM DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTO	VL POR POSTO	CUSTO P/HORA S/ BDI	VL. MENSAL TOTAL S/ BDI	CUSTO P/HORA C/ BDI	VL. MENSAL TOTAL C/ BDI	VL. ANUAL 12 MESES
1	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	12	R\$ 2.407,57	R\$ 13,68	R\$ 28.890,89	R\$ 17,17	R\$ 36.258,66	R\$ 435.103,92
2	PEDREIRO	1	R\$ 3.613,78	R\$ 20,53	R\$ 3.613,78	R\$ 25,77	R\$ 4.535,37	R\$ 54.424,42
3	ENCARREGADO DE TURMA DE MAN. E REPAROS	1	R\$ 4.219,76	R\$ 23,98	R\$ 4.219,76	R\$ 30,09	R\$ 5.295,89	R\$ 63.550,63
4	CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ENCARGOS COMP.	1	R\$ 18.268,52	R\$ 103,80	R\$ 18.268,52	R\$ 130,27	R\$ 22.927,38	R\$ 275.128,50
TOTAL DO CUSTO		14			R\$ 54.992,95		R\$ 69.017,29	R\$ 828.207,48

Quadro de Composição do BDI		
Itens	Siglas	
Administração Central	AC	1,55%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,50%
Tributos(impostos Cofins 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5%- Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,32%
BDI com desoneração	BDI DES	25,50%

A fórmula para cálculo do BDI foi:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

-1

Nonoai - RS, 22.09.2021

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: deptocompras@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Rua Padre Manoel Gomes Gonzalez, 509, Centro, na cidade de Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 026979929-01, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Municipal nº 009/2016, de 05 de Fevereiro de 2016 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao Processo Administrativo de **LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana a serem executados em regime de empreitada global, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo, com fornecimento de ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de coleta e transporte até o local de destino conforme designado pela Secretaria competente, deverão ser executados com, pelo menos, 01 (um) caminhão com equipamentos coletores, em ótimo estado de conservação, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação e uso, de forma a garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população usuária.

Parágrafo Segundo - Os demais funcionários que deverão compor a equipe, deverá ser de acordo com disposto no Anexo II, devendo a CONTRATADA manter a equipe

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

completa, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Os serviços de coleta e transporte serão executados em todas as ruas da cidade, inclusive as do Distrito Industrial, abrangendo todo o perímetro urbano, conforme cronograma da Secretaria competente.

Parágrafo Quarto - Os serviços serão desenvolvidos sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço fixo, através da qual o critério de apuração do valor a ser pago à empresa particular é o da fixação por preço certo.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da prestação de serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria pela Secretaria de Serviços Urbanos, que efetuará avaliações mensais, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

Parágrafo Sexto - Será vedado à empresa CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa da Administração CONTRATANTE, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

Parágrafo Sétimo - No primeiro dia útil de cada mês, a Secretaria de Serviços Urbanos promoverá o recebimento dos serviços realizados no período mensal imediatamente anterior, mediante termo que demonstre o adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito do contratado em relação ao valor apresentado na sua fatura específica.

Parágrafo Oitavo - Até dois dias úteis antes da data aprezada para o pagamento à CONTRATADA, a Unidade encarregada da fiscalização e recebimento dos serviços, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do CONTRATANTE, cópia do documento de que trata este item, acompanhado do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá submeter os veículos coletores, sempre que a Secretaria Municipal do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização, julgar necessário.

Parágrafo Décimo - As horas diárias necessárias para execução dos serviços descritas no Anexo II - Planilha Estimativa dos custos e quantidade de horas trabalhadas, serão solicitadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal e disponibilidade financeira, podendo ser de, no mínimo 40h (quarenta horas) diárias até o total estimado no Anexo II.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não será admitido pagamento de horas superiores ao limite máximo previsto no estimativo do Anexo II, exceto se solicitado expressamente pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: A Administração CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA, pela fiel execução



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

dos serviços de limpeza pública, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei federal nº 8.666/93, desde que devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o preço líquido e certo de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

- a) A liberação dos pagamentos fixos e mensais devidos à contratada, ocorrerá, impreterivelmente, no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre mediante à aprovação do Secretário Municipal da Administração e ou Secretário Municipal da Fazenda, bem como pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de Nota Fiscal e Boletim Diário de Serviços, e demais documentos.
- b) O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 16.2, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.
- c) Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência bancária indicada pela Contratada.
- f) Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- g) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, findando-se em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – Em caso de Prorrogação do Contrato, o Contratado deverá apresentar toda a documentação constante no item 10.2.2., e das alíneas a. e d. do Item 10.2.3., e da alínea a. do item 10.2.4. do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Único – A secretaria responsável pela fiscalização das obrigações de que trata o “caput” deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Administração e Recursos Humanos conjuntamente com a Secretaria de Serviços Urbanos, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL: No ato de assinatura do presente contrato, a empresa CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada pela empresa CONTRATADA, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

Parágrafo Terceiro – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa CONTRATADA, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA;
Atividade 2036 - MANUT. DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora licitados;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

Parágrafo Quarto - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de com rigorosa observância ao estabelecido no presente CONTRATO, nas especificações técnicas e demais normas que dele fazem parte integrante, bem como na forma da Lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e respondendo civilmente por quaisquer erros ou imperfícias;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Quando da ocorrência de acidente de trabalho com um de seus empregados, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, comprovando através de cópia do documento de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- d) Utilizar-se somente de pessoal habilitado e treinado, com conhecimento técnico e comprovação de experiência, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- e) À CONTRATADA incumbe à obrigação de, durante todo o prazo contratual, observar com rigor as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Securitárias, sob pena de rescisão deste CONTRATO
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- i) Realizar todos os treinamentos técnicos e de segurança de trabalho, necessários aos colaboradores;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

- j) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- k) Disponibilizar todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às trabalhista e previdenciária, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar documentos conforme listados a seguir:

I. Documentos que deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal e Medição da fatura:

- a) Relação dos funcionários com função;
- b) Cópia da SEFIP e GFIP do mês anterior;
- c) Cópia da Guia e do Comprovante de Pagamento do FGTS do mês anterior;
- d) Cópia da Guia e do Comprovante de Pagamento do INSS do mês anterior;
- e) Comprovante de Pagamento de Salário, ou Rescisão, do mês anterior;

II. Documentos que deverá apresentar anualmente, ou sempre que houver modificação no quadro de funcionários, ou ainda por solicitação da CONTRATANTE:

- a) Ficha de registro dos empregados;
- b) Comprovante de entrega de EPI e EPC;
- c) Atestados de saúde ocupacional;
- d) Cursos e treinamentos;
- e) Apólice de seguro de vida;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, conforme disposto no inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, mediante Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

Parágrafo Segundo - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, xx de xxxxx de 2021.

Contratada

**MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante**

Visto
Assessoria Jurídica

Visto
Secretaria Fazenda

Fiscal do Contrato
Secretário (a) Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO IV – Encargos Sobre Serviços

ANEXO IV

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feridos	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,63%	6,65%	8,63%	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,77%	16,39%	44,77%	16,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,86%	5,02%	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,47%	4,51%	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,33%	0,42%	0,33%
C	Total	14,65%	11,28%	14,65%	11,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,52%	2,75%	16,48%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
C	Total	7,94%	3,07%	16,93%	6,37%
TOTAL (A+B+C+D)		84,16%	47,54%	113,15%	70,84%

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”